



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Serrana
Ed (s) N° 837 18 - 11 - 2015
Augusto Alves
Responsável

LEI N° 2002/2015 ✓

“INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída Semana da Água no Município de Cordeiro, a ser celebrada na semana que contempla o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Parágrafo Único – O Município promoverá amplas campanhas de educação e orientação sobre o uso racional da água.

Art. 2º - O Poder Executivo através de Decreto regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2015.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo José Estael Duarte

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br